EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO** torna público que realizará, na modalidade de **Dispensa Eletrônica com disputa**, por meio do sistema **LICITANET**, visando à contratação de serviços técnicos profissionais de engenharia e/ou arquitetura para elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP/PSCIP), atualização/levantamento "as built", emissão das respectivas ART/RRT, e acompanhamento técnico do processo de regularização/aprovação junto ao CBM/RO (SisCAT), com atendimento a diligências, sem execução de obras, conforme Termo de Referência.

1. PREÂMBULO

1.1. Embasam este Edital:

1.1.1. **Requisitante:** Secretaria Geral – CMSFG.

1.1.2. **Processo administrativo nº: 009/CMSFG/2026.**

1.1.3. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica, com disputa, na forma eletrônica, com fundamento no **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025**, observadas, no que couber, as regras procedimentais da **IN SEGES/ME nº 67/2021** e alterações, bem como a **Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG** e demais normas aplicáveis.

1.1.4. **Critério de julgamento:** Menor preço global do lote (lote único).

1.1.5. **Plataforma:** sistema eletrônico **LICITANET** (https://licitanet.com.br), com condução do procedimento pelo **Agente de Contratação** e equipe designada.

1.1.6. **Observação de horário:** todos os prazos, registros e atos no sistema observarão o **horário de Brasília/DF**, salvo disposição expressa em contrário.

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura**, por escopo, visando à **elaboração/atualização de projetos técnicos do imóvel sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, conforme condições, exigências e especificações constantes do **Termo de Referência (Anexo II)** e demais anexos.

2.2. A contratação contempla, em **lote único**, os seguintes itens:

- **Item 01:** Levantamento e **atualização/elaboração do Projeto Arquitetônico (As Built)** do prédio (peças gráficas e memoriais, conforme TR);
- **Item 02:** Elaboração do **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP/PSCIP**, incluindo as peças e documentos técnicos exigidos pelo órgão competente, conforme TR.

2.3. Trata-se de contratação de **serviço técnico especializado**, com entrega de produtos técnicos (projetos/peças/memoriais/ART, conforme aplicável), **não abrangendo execução de obra, reforma, fornecimento de materiais ou serviços de manutenção predial**.

2.4. O critério de julgamento será o **menor preço global do lote (lote único)**, com preços **unitários por item** para fins de composição e conferência.

2.5. O **valor estimado global** da contratação é de **R$ 29.187,50**, conforme **Relatório de Pesquisa de Preços** que integra o processo.

2.6. Quadro de Itens (valores estimados de referência):

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL

01	01	Serviço	Projeto Arquitetônico (As Built) – conforme TR	R$ 14.250,00	R$ 14.250,00
02	01	Serviço	Projeto PPCIP/PSCIP – conforme TR	R$ 14.937,50	R$ 14.937,50

VALOR TOTAL ESTIMADO (LOTE ÚNICO): R$ 29.187,50.

Observação: Os valores estimados por item são utilizados **exclusivamente para fins de cadastro, controle e conferência**, e foram obtidos a partir da **média aritmética** das cotações válidas (n=4), considerando que 01 (uma) cotação apresentou **preço global do lote sem discriminação por item**, hipótese em que se adotou, apenas para fins de composição, **rateio proporcional de 50%/50%** do valor global entre os itens 01 e 02, **sem alterar o critério de julgamento por menor preço global do lote**, conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços.

2.7. A pesquisa de preços que embasa o valor estimado foi realizada por meio de **cotações formais** junto a profissionais/empresas do ramo e **consulta complementar** em base de preços públicos (Banco de Preços/contratações públicas correlatas), conforme Relatório Consolidado de Pesquisa de Preços juntado aos autos.

2.8. Considerando a análise técnica, adotou-se como base para o valor estimado global do lote a **média aritmética dos valores globais** obtidos nas cotações consideradas, com **análise crítica** e, quando aplicável, **normalização por área construída** para fins de comparabilidade, conforme metodologia descrita no Relatório Consolidado.

2.9. A consulta complementar em base pública (Banco de Preços/contratações correlatas) possui caráter **auxiliar** e de **robustez documental**, servindo para verificação de coerência/aderência dos preços coletados, **sem se confundir** com as cotações formais utilizadas como referência principal do valor estimado, nos termos do relatório do processo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as pessoas jurídicas interessadas, **exclusivamente** enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, em razão de a contratação possuir valor estimado inferior ou igual a R$ 80.000,00, e que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.1.1. A participação fica condicionada à atuação em **ramo de atividade compatível** com o objeto (serviços técnicos de engenharia/arquitetura para elaboração/atualização de projetos), bem como ao atendimento das exigências de habilitação e qualificação técnica previstas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II).

3.2. A presente Dispensa Eletrônica será realizada por meio do sistema eletrônico LICITANET, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e demais normas aplicáveis.

3.3. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP (LC Nº 123/2006)

3.3.1. Aplica-se a destinação exclusiva às ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, para contratações cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00.

3.3.2. Não será aplicado, neste certame, benefício de preferência local/regional, de modo que a participação ocorrerá sem restrição territorial, observada apenas a destinação exclusiva às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4. **VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**

3.4.1. É vedada a participação de licitantes:

a) impedidos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

b) declarados inidôneos;

c) que se enquadrem nas vedações legais previstas na Lei nº 14.133/2021, **especialmente** nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º (participação direta ou indireta em conflito de interesses, quando aplicável);

d) em falência, liquidação ou insolvência, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se demonstrada a viabilidade econômico-financeira e apresentada autorização/decisão judicial específica que permita a contratação com o Poder Público, quando aplicável.

3.4.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, em razão do **porte** e do **escopo definido** da contratação (serviço por escopo, com entregas técnicas objetivas), bem como para preservar a **responsabilidade técnica centralizada** pela elaboração e compatibilização dos produtos técnicos (projetos/peças/memoriais), evitando complexidade desnecessária na gestão e fiscalização do objeto.

3.5. **RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES.**

3.5.1. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis em caso de falsidade, omissão ou declaração inverídica.

3.6. **PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DO CERTAME**

3.6.1. O Aviso/Instrumento Convocatório da Dispensa Eletrônica nº 011/2026 será divulgado, no mínimo, nos seguintes meios oficiais:

a) sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal: https://www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

b) sistema eletrônico LICITANET: https://licitanet.com.br

c) Portal da Transparência (processos): https://servicos-web.camaradesaofrancisco.ro.gov.br/trans/processos

d) PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br

e) CINDE/RO (quando aplicável): https://cinderondonia.ro.gov.br

3.7. **DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME (CONFORME PARAMETRIZAÇÃO NO SISTEMA)**

3.7.1. Data da publicação/divulgação do aviso: **30 de março** de 2026.

3.7.2. Serão aceitas propostas até às **08h59min do dia 07 de abril de 2026** (horário de Brasília).

3.7.3. A abertura da disputa de preços dar-se-á às **09h00min do dia 07 de abril de 2026** (horário de Brasília).

Parágrafo único. Entre a publicação/divulgação do Aviso e a abertura da sessão de lances será observado o prazo mínimo de **3 (três) dias úteis**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. **Forma de verificação (SICAF e complementação)**

4.1.1. A habilitação poderá ser verificada eletronicamente no âmbito do procedimento (LICITANET), mediante consulta on-line a cadastros e bases disponíveis, inclusive SICAF **quando aplicável**, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 19 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando couber.

4.1.2. Fica dispensada a apresentação de documentos já disponíveis e válidos em bases oficiais consultáveis. Facultativamente, a licitante poderá anexar extratos/relatórios cadastrais para facilitar a conferência; em caso de divergência, prevalecerá a consulta oficial realizada pela Administração.

4.1.3. Quando a verificação não puder ser realizada por consulta eletrônica (ausência de cadastro, indisponibilidade do sistema, documentos vencidos ou informação não abrangida), a licitante deverá enviar, por meio do LICITANET, os documentos relacionados no item 4.2.

4.1.4. A conferência documental dar-se-á primeiramente em relação ao licitante provisoriamente classificado

em 1º lugar, estendendo-se aos subsequentes apenas se necessário, observadas as regras do procedimento.
4.1.5. A Administração poderá diligenciar para sanar falhas formais, complementar informações ou esclarecer dúvidas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria, conforme regramento aplicável.

4.2. **Documentos de habilitação**
(exigíveis quando não disponíveis/validáveis por consulta eletrônica):

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
a.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado da última alteração ou de sua consolidação;
a.3. Documento comprobatório de eleição/designação dos administradores atuais, quando essa informação não estiver expressamente consignada no ato constitutivo apresentado.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
b.1. Prova de inscrição no CNPJ, com descrição da atividade econômica. A compatibilidade da atividade econômica com o objeto será analisada de forma qualitativa, à luz do objeto contratado e da documentação apresentada;
b.2. Certidão Conjunta RFB/PGFN (Tributos Federais e Dívida Ativa);
b.3. Certidões de Regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio/sede;
b.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
b.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440/2011.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
c.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
d.1. **Comprovação de registro/regularidade da pessoa jurídica** perante o **CREA ou CAU**, conforme a natureza/atribuições, quando aplicável;
d.2. **Indicação de responsável técnico** legalmente habilitado (engenheiro e/ou arquiteto, conforme atribuições compatíveis ao escopo), com comprovação de **registro e regularidade** no respectivo conselho;
d.3. Comprovação de vínculo **ou de disponibilidade/compromisso** do responsável técnico com a licitante, por meio de documento idôneo (por exemplo: contrato social, CTPS, contrato de prestação de serviços, **declaração de compromisso de contratação**, ou outro documento equivalente);
d.4. **Declaração de que executará os serviços conforme o Termo de Referência**, inclusive quanto à elaboração/entrega das peças técnicas, memoriais e demais produtos, bem como **assumirá a responsabilidade técnica** e providenciará **ART/RRT** quando exigível, nos termos do TR.
d.5. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s) de capacidade técnica de serviços similares (projetos arquitetônicos/as built e/ou PPCIP/PSCIP), acompanhado(s) de CAT (CREA) ou RRT (CAU), **nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

e) DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:
e.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação (Anexo III);
e.2. Declaração de que não está declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública (Anexo IV);
e.3. Declaração de que não utiliza mão de obra infantil ou em condições análogas à de escravo (Anexo V);
e.4. Declaração de veracidade das informações e de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação

exigidos neste Edital (Anexo VI).

e.5. (quando aplicável, por ser certame exclusivo) Declaração/Comprovação de enquadramento como **ME/EPP**, nos termos da LC nº 123/2006, quando o sistema não possibilitar a validação automática dessa condição ou quando houver divergência cadastral.

4.3. **Consultas de ofício (cadastros de penalidades)**

4.3.1. A Administração realizará consulta ao CEIS e ao CNEP e demais cadastros oficiais, dispensando certidão específica.

4.4. **Regularização fiscal para ME/EPP (LC nº 123/2006, art. 43)**

4.4.1. Constatada pendência de regularidade fiscal e/ou FGTS da ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização ou apresentação de nova documentação, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Parágrafo único. A possibilidade de regularização prevista no caput não se aplica, em regra, à CNDT, por não integrar o conceito de regularidade fiscal/FGTS disciplinado pelo art. 43 da LC nº 123/2006, sem prejuízo da observância da legislação específica aplicável.

4.5. **Validade, autenticidade e formato**

4.5.1. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da verificação/habilitação e, quando cabível, na data da contratação.

4.5.2. Documentos emitidos com código verificador ou chave de acesso poderão ser conferidos on-line pela Administração.

4.5.3. Poderá ser requerida, se necessário, a apresentação de originais ou cópias autenticadas, sem prejuízo da conferência eletrônica.

4.5.4. Os arquivos enviados pelo sistema LICITANET deverão estar legíveis, preferencialmente em formato PDF, sem rasuras, com todas as páginas e, quando for o caso, assinados eletronicamente.

4.6. **Ausência de cadastro no SICAF**

4.6.1. A ausência de cadastro no SICAF não impede a participação, **observado o disposto no item 4.1.3**.

4.6.2. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar, por meio do LICITANET, os documentos indicados no item 4.2, sem prejuízo das consultas de ofício.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - CONFORME MODELO ANEXO I

5.1. A participação dos interessados dar-se-á mediante acesso com senha privativa e envio da proposta exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma https://licitanet.com.br, observados os prazos definidos neste Edital. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio (e-mail, físico, aplicativo de mensagens ou similar).

5.2. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$), e deverá conter, obrigatoriamente:

5.2.1. **Identificação da proponente.** Razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone, bem como identificação do responsável pela proposta (representante legal ou procurador). Não é obrigatório o uso de papel timbrado, desde que a proponente esteja claramente identificada.

5.2.2. **Preços.** Indicação dos **valores unitários por item** e do **valor global do lote (lote único)**, em reais (R$), incluindo todos os custos necessários à execução do objeto.

5.2.3. **Validade da proposta.** Prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão eletrônica.

5.2.4. **Forma de apresentação (no sistema e/ou por anexo).**

a) A proposta deverá ser cadastrada no sistema LICITANET dentro do prazo estipulado;
b) A licitante poderá anexar proposta comercial em arquivo (conforme Modelo do Anexo I ou modelo

próprio), para fins de organização e conferência, desde que contendo todas as informações exigidas neste Edital;

c) Prevalecerão, para fins de julgamento e classificação, os valores registrados nos campos do sistema, sem prejuízo da análise do arquivo anexado quando houver divergência a esclarecer.

> **Parágrafo único.** O modelo de proposta constante no Anexo I é meramente orientativo. Propostas inseridas diretamente na plataforma LICITANET, ainda que não sigam o layout do modelo, serão aceitas, desde que contenham todos os dados exigidos nesta Seção e seus subitens. Os arquivos anexados deverão ser enviados em formato legível (preferencialmente PDF), preservando a integridade das informações.

5.2.5. **Local de execução e metodologia mínima.** A proposta deverá declarar ciência de que os serviços envolvem **levantamentos/visitas técnicas no imóvel sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, sempre que exigidos para fiel execução do objeto, bem como a elaboração/entrega dos produtos técnicos conforme Termo de Referência, incluindo peças gráficas, memoriais e demais documentos exigidos para:

a) **Item 01 – Projeto Arquitetônico (As Built);**
b) **Item 02 – Projeto PPCIP/PSCIP;**
c) emissão de **ART/RRT**, quando aplicável, nos termos do TR.

5.2.6. **Prazos de execução e condições de pagamento.** A proposta deverá declarar que cumprirá os prazos e condições de pagamento previstos neste Edital e no Termo de Referência (Anexo II), podendo indicar **prazo(s) de entrega dos produtos técnicos** iguais ou menores aos exigidos, hipótese em que ficarão vinculados à proposta.

5.2.7. **Critério de disputa e composição do preço.** A disputa será pelo **menor preço global do lote (lote único)**. A licitante deverá apresentar o valor global do lote e discriminar os valores unitários por item, para fins de conferência, equalização e análise de exequibilidade.

5.2.8. **Composição do preço.** Os preços propostos são firmes e fixos e devem incluir, no valor global do lote, todos os encargos necessários à execução do objeto (tributos, taxas, deslocamentos, seguros, mão de obra, softwares/licenças quando necessários, emissão de ART/RRT quando aplicável, e quaisquer outras despesas diretas e indiretas).

5.3. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor global, a licitante poderá ser convocada para sanar inconsistências formais (ex.: arredondamentos), vedada a alteração da essência da proposta e qualquer majoração de preços, permanecendo inalterado o valor global ofertado, sem prejuízo da análise de exequibilidade pela Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço**, na forma do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o **menor preço global do lote (lote único)** como critério de julgamento e classificação. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que atenda às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

> Parágrafo único. O valor total apresentado na proposta corresponderá ao **preço global do lote** e será utilizado como critério de julgamento. Em caso de divergência entre valores unitários, subtotais e valor total, **prevalecerá o valor global do lote registrado no sistema**, podendo a Administração proceder à **correção de erro material/aritmético** (ex.: arredondamentos e somatórios), desde que **não haja majoração de preços nem alteração da essência da proposta**, permanecendo inalterado o preço global ofertado.

6.2. O julgamento será realizado de forma objetiva, com base no preço registrado no sistema eletrônico LICITANET e na **compatibilidade** da proposta com as especificações técnicas constantes do Termo de

Referência (Anexo II), bem como com as demais condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O não atendimento aos requisitos de participação, às condições deste Edital ou às especificações do Termo de Referência implicará a **desclassificação** da proposta, assegurada a possibilidade de **diligência** para saneamento de falhas formais, quando cabível, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **vedada a inclusão posterior de documento essencial inexistente à época própria**, bem como qualquer alteração de preço ou da substância da proposta.

6.4. A Administração poderá realizar **análise de exequibilidade** da proposta, podendo solicitar esclarecimentos e comprovações para aferição de viabilidade de execução do objeto. Constatada inexequibilidade, a proposta será desclassificada, observadas as regras do procedimento.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Destinação exclusiva (art. 48, I, LC nº 123/2006).**

7.1.1. Esta Dispensa Eletrônica será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), uma vez que o valor estimado do lote único é inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2. O tratamento favorecido aplicável a este certame observará exclusivamente a destinação para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021, sem aplicação de preferência local ou regional.

7.2. **Enquadramento e ramo de atividade.**

7.2.1. A participação é restrita a ME/EPP que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

7.2.2. O porte deverá ser declarado e comprovado quando solicitado (ex.: comprovante de enquadramento no CNPJ/Receita Federal ou documento equivalente). A ausência de comprovação, quando exigida, implicará **desenquadramento do benefício** e poderá acarretar **desclassificação/inabilitação**, conforme a fase do procedimento e as regras do sistema, sem prejuízo das demais consequências legais.

7.3. Não se aplica, neste procedimento, qualquer benefício de preferência local ou regional, sendo vedada restrição territorial ao cadastramento e à participação de propostas, observada exclusivamente a participação de ME/EPP, na forma da legislação vigente.

7.4. **Empate ficto – ME/EPP (arts. 44 e 45, LC nº 123/2006).**

7.4.1. Considerando tratar-se de certame exclusivo ME/EPP, a regra de "empate ficto" entre ME/EPP e empresas de maior porte não se aplica como regra geral, por ausência de concorrência entre portes distintos.

7.4.2. Em caso de empate entre propostas (mesmo valor global e mesmas condições), será adotado o critério de desempate previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, persistindo empate, poderá ser realizado sorteio eletrônico no sistema (ou outro mecanismo previsto/parametrizado na plataforma), como critério residual.

7.5. **Regularização fiscal (art. 43, LC nº 123/2006).**

7.5.1. A ME/EPP provisoriamente classificada em 1º lugar que apresentar pendências de regularidade fiscal/FGTS terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, conforme disposto na Seção própria deste Edital.

7.6. **Observações.**

a) A participação no certame não dispensa o atendimento integral às especificações técnicas e às condições do Edital e do Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas com recursos consignados no orçamento vigente da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, à conta da seguinte dotação

orçamentária, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II):

- **Unidade Orçamentária:** 01.00.00 – Poder Legislativo
- **Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal**
- **Programa de Trabalho:** 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.2. Caso necessário, a Administração poderá utilizar dotação(ões) orçamentária(s) alternativa(s) compatível(is) com a natureza da despesa e vinculada(s) às ações de manutenção do Poder Legislativo, mediante ajustes internos/contábeis cabíveis, sem prejuízo da observância das normas aplicáveis, por ocasião da emissão da Nota de Empenho/Instrumento de Contratação.

9. LOCAL DE EXECUÇÃO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Local de execução e atividades presenciais.

9.1.1. Os serviços serão prestados **por escopo**, compreendendo atividades técnicas presenciais e remotas, conforme Termo de Referência (Anexo II).

9.1.2. As atividades presenciais (levantamentos, medições, inspeções e vistorias técnicas) ocorrerão no imóvel sede da **Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO**, situado na Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, CEP 76.935-000 (ou outro endereço institucional informado formalmente pela Administração, se aplicável).

9.1.3. As atividades remotas (desenvolvimento, compatibilização e elaboração das peças técnicas, memoriais e documentos) serão executadas nas dependências da contratada, sem prejuízo das visitas técnicas necessárias para fiel execução do escopo.

9.2. **Ordem de início e cronograma**

9.2.1. O início da execução dar-se-á mediante **Ordem de Início/Ordem de Serviço** emitida pela Administração, após a formalização da contratação.

9.2.2. A contratada deverá realizar as visitas técnicas/levantamentos necessários e apresentar os produtos técnicos nos prazos definidos no Termo de Referência, podendo propor cronograma executivo detalhado, desde que compatível com os prazos máximos exigidos.

9.3. **Prazos de execução e entregas (conforme TR)**

9.3.1. O prazo para **entrega inicial do conjunto de produtos/entregáveis do lote** será de **até 40 (quarenta) dias corridos** contados da Ordem de Início/Ordem de Serviço.

9.3.2. Havendo **diligências técnicas** do órgão competente (CBM/RO) e/ou da fiscalização, a contratada deverá realizar os **ajustes/correções** no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** por rodada, **limitadas a até 03 (três) rodadas**, sem ônus adicional, quando previstas no TR.

9.3.3. O **prazo global máximo** para execução, incluindo as rodadas de ajustes por diligência, será de **até 70 (setenta) dias corridos**, contados da Ordem de Início/Ordem de Serviço.

9.3.4. A **vigência** da contratação será de **até 90 (noventa) dias corridos**, nos termos do TR.

9.4. **Entregáveis e forma de apresentação**

9.4.1. A contratada deverá entregar os produtos técnicos correspondentes aos itens do lote único, conforme TR, incluindo, no mínimo:

a) **Item 01 – Projeto Arquitetônico (As Built):** peças gráficas e memoriais conforme especificações do TR;

b) **Item 02 – Projeto PPCIP/PSCIP:** peças técnicas, memoriais, planilhas/memoriais de cálculo e demais documentos exigíveis pelo órgão competente, conforme TR;

c) **ART/RRT** do(s) responsável(is) técnico(s), contemplando os serviços efetivamente executados.

9.4.2. A entrega final deverá ocorrer **em PDF assinado** e **em formato editável** (ex.: DWG e/ou equivalente),

bem como nos formatos exigidos para protocolo no sistema do CBM/RO (SisCAT) (ex.: DWF e/ou outro aceito), conforme TR.

9.4.3. Integra o escopo o **protocolo e acompanhamento do processo no SisCAT/CBM-RO**, com anexação das peças e documentos exigidos, atendimento às diligências até a conclusão da análise técnica, e fornecimento à Contratante dos comprovantes (número do processo/protocolo e recibos de anexação), **sem incluir execução de adequações físicas/obras**.

9.5. **Acesso ao imóvel e condições para vistoria**

9.5.1. A Administração garantirá o acesso ao imóvel para realização das vistorias/levantamentos, em dias úteis e, preferencialmente, no horário de expediente, mediante prévio agendamento.

9.5.2. Eventual necessidade de vistoria fora do expediente deverá ser solicitada pela contratada e dependerá de autorização prévia da Administração.

9.6. **Recebimento provisório e definitivo**

9.6.1. O recebimento provisório ocorrerá mediante protocolo/entrega dos produtos técnicos e verificação preliminar de integridade documental e atendimento ao escopo.

9.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica do fiscal/gestor, com atesto de conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, inclusive quanto à apresentação das ART/RRT quando aplicável.

9.7. **Correções, reentrega e saneamento**

9.7.1. Constatadas falhas, omissões, desconformidades técnicas ou descumprimento do escopo, a contratada será notificada para realizar as **correções e reentregar** os produtos técnicos, **sem ônus** para a Administração, no prazo definido na notificação ou no TR, conforme a complexidade do ajuste.

9.7.2. As pendências registradas suspendem o recebimento definitivo até a regularização.

9.8. **Persistência do descumprimento**

9.8.1. Não sanadas as irregularidades no prazo assinalado, poderão ser adotadas as medidas cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, rescisão e demais providências previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.9. **Responsabilidade pela execução**

9.9.1. A contratada será responsável por todos os meios necessários à execução (mão de obra técnica, deslocamentos, equipamentos, softwares/licenças e demais insumos inerentes), bem como por eventuais danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada por Contrato Administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

10.2. O Contrato Administrativo incorporará, no que couber, este Edital, o Termo de Referência (Anexo II), a proposta vencedora, a ata da sessão eletrônica e demais documentos que integrem o processo.

10.3. A licitante vencedora será convocada para assinatura do Contrato Administrativo, no prazo estabelecido na convocação oficial, por meio do sistema LICITANET e/ou comunicação formal ao e-mail cadastrado, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG e neste Edital, em caso de recusa injustificada.

10.4. A execução dos serviços será operacionalizada por meio de Ordem de Início/Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, na qual constarão, no mínimo, a identificação do objeto, os itens/entregáveis do lote único, os prazos aplicáveis, o fiscal/gestor responsável e

as demais condições de execução, conforme o Termo de Referência.

10.5. Considerando que o objeto foi estruturado em lote único, a formalização se dará de forma única, mediante Contrato Administrativo, sem prejuízo da emissão de Ordem de Início/Ordem de Serviço para início e acompanhamento da execução, quando necessário ao interesse da Administração.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá emitir **Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)** ou documento fiscal equivalente, em nome e CNPJ idênticos aos da proposta/contratação, legível e sem rasuras, **correspondente ao objeto contratado**, após a entrega dos produtos técnicos e **recebimento definitivo**, conforme Termo de Referência (Anexo II).

11.2. O pagamento será efetuado **em parcela única**, por meio de ordem bancária/transferência eletrônica, **em até 15 (quinze) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) **entrega integral** dos produtos/entregáveis do lote único (itens 01 e 02), incluindo arquivos nos formatos exigidos e **ART/RRT**, quando aplicável;

II) **recebimento definitivo** e atesto de conformidade pelo fiscal/gestor, nos termos do Termo de Referência; e

III) apresentação/aceitação da **NFS-e** correspondente.

Parágrafo único. A conta bancária informada deverá estar vinculada ao CNPJ da contratada.

11.3. A NFS-e deverá ser encaminhada à unidade administrativa competente (Secretaria Geral/Setor Financeiro, conforme fluxo interno), acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no item 11.5, quando cabível.

11.4. O atesto ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos técnicos com o Edital e o Termo de Referência, incluindo integridade documental, assinaturas, formatos exigidos, e atendimento ao escopo.

Parágrafo único. O pagamento não afasta a obrigação da contratada de realizar ajustes/correções decorrentes de diligências técnicas, quando previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional.

11.5. **Regularidade como condição de pagamento.** Como condição para o pagamento, a contratada deverá manter e comprovar a regularidade, com documentos válidos na data do pagamento, quando exigível:

11.5.1. Regularidade fiscal/Previdenciária – CND ou CPEND (RFB/PGFN);

11.5.2. FGTS – CRF;

11.5.3. Justiça do Trabalho – CNDT;

11.5.4. Outras certidões/regularidades legalmente exigíveis, quando aplicável.

Observação. Aplica-se às ME/EPP o tratamento de regularização fiscal previsto no art. 43 da LC nº 123/2006, conforme Seção 4 deste Edital.

11.6. **Retenções legais e glosas**

11.6.1. Serão observadas as retenções tributárias e encargos previstos em lei (IR, ISS, INSS, PIS/PASEP, COFINS, CSLL, quando cabíveis), bem como as regras específicas de cada regime tributário.

11.6.2. Poderão ser glosados valores em caso de entrega incompleta, desconformidades técnicas, pendências não sanadas, ou aplicação de penalidades, conforme legislação aplicável, este Edital e o Termo de Referência.

11.6.3. Havendo irregularidade técnica/documental que impeça o pagamento, o prazo ficará suspenso até a regularização, sem caracterizar inadimplemento da Administração.

11.7. **Compensações**

11.7.1. Multas, indenizações ou outros valores devidos pela contratada poderão ser compensados com o

montante a pagar, sem prejuízo da cobrança de eventual saldo remanescente.

11.8. **Adiantamentos**

11.8.1. Não haverá adiantamento de pagamento, salvo hipóteses previstas em lei e devidamente autorizadas, de forma motivada, pela autoridade competente.

11.9. **Mora da Administração**

11.9.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, será devida à contratada a atualização monetária limitada ao período da mora, na forma da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES E DO PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO, CONFORME RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 007/2023.

12.1. **Art. 50.** Serão aplicadas as **penalidades** previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo elas:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. **Art. 51.** Na aplicação das sanções a Autoridade competente para aplicação deverá observar os seguintes critérios:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. **Art. 52.** São infrações administrativas praticadas pelos particulares no âmbito de sua relação com a Administração municipal:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 ou suas alterações posteriores.

12.4. **Art. 53**. A sanção de multa será aplicada nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 e deste Edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, podendo incidir nas seguintes hipóteses:

I. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em caso de não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução parcial do objeto, atraso injustificado que comprometa a utilidade da contratação, ou descumprimento de obrigação contratual relevante, inclusive quando a contratada, devidamente notificada, deixar de sanar falhas, omissões ou desconformidades técnicas no prazo assinalado;

III. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total do objeto, fraude na execução contratual, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos da contratação;

IV. a aplicação da multa poderá ocorrer cumulativamente com as demais sanções cabíveis, quando a gravidade da infração assim justificar, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. **Art. 54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração municipal será aplicada pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e limitado ao máximo de 3 (três) anos.

12.6. **Art. 55**. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e limitado ao máximo de 6 (seis) anos.

12.7. **Art. 56.** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa.

12.8. **Art. 77.** São autoridades competentes para aplicação de sanções administrativas as **autoridades da Câmara Municipal**, nos termos de seu Regimento Interno e da Resolução Legislativa nº 007/2023, inclusive o(a) **Presidente da Câmara** e outros agentes designados em ato próprio.

12.9. **Art. 58**. O procedimento deve observar as seguintes regras:

I - O responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento, designando servidor ou órgão para a formalização e instrução do processo;

II - O ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

III - O acusado dispõe de 15 (quinze) dias úteis para oferecer defesa prévia e apresentar as provas e requerimento de produção de provas, caso queira;

IV - Caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado, sendo indeferidas as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

V - Quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência para oitiva de testemunhas, previamente designada para este fim, preferencialmente em ambiente virtual;

VI - Concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

VII - Transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, o servidor ou órgão, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o parecer e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, que emitirá parecer, quando cabível;

VIII - Todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

Parágrafo único. No caso de procedimento em que haja a possibilidade, em tese, de aplicação de sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a formalização e instrução do processo deve ficar a cargo de Comissão designada pela Câmara Municipal composta de 2 servidores efetivos.

12.10. **Art. 59.** Da decisão cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 1º. O recurso será dirigido à Autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º. Caso a decisão tenha sido proferida pelo Presidente, caberá apenas o pedido de reconsideração de ato no prazo previsto no caput deste artigo, a qual terá prazo de 20 (vinte) dias para proferir sua decisão.

13. INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato (Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé-RO) através do e-mail: cplcamarasfg@gmail.com.

14. FORO

14.1. Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé-RO, para dirimir quaisquer dúvidas na realização deste procedimento.

15. DOS ANEXOS

Integram o presente Edital, como partes inseparáveis, os seguintes documentos:

15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
15.2. Anexo II – Termo de Referência;
15.3. Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação;
15.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de não Impedimento para Contratar com a Administração Pública;
15.5. Anexo V – Modelo de Declaração de não Utilização de Mão de Obra Infantil ou em Condições Análogas à de Escravo;
15.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Veracidade das Informações e Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
15.7. Anexo VII – Modelo de Minuta de Contrato.

São Francisco do Guaporé-RO, 30 de março de 2026.

Thiago Henrique R. Adão

THIAGO HENRIQUE RODRIGUES ADÃO
Agente de Contratação CMSFG
PORT.Nº.017/2025/GP

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 009/CMSFG/2026

PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR: ********** **CNPJ: 00.000.000/0000-00**

REPRESENTANTE: **********

TELEFONE: (**)*****-****

E-MAIL: *********@******.COM

ENDEREÇO: **********

LOTE ÚNICO:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço	Projeto Arquitetônico (As Built) – conforme TR		
02	01	Serviço	Projeto PPCIP/PSCIP – conforme TR		
			VALOR TOTAL		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL.

FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA: PROPOSTAS DEVEM SER ENVIADAS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DA PLATAFORMA WWW.LICITANET.COM.BR, CONFORME REGULADO NO EDITAL.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preâmbulo

Este Termo de Referência (TR) é elaborado na forma do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo os parâmetros e elementos descritivos necessários à contratação pretendida, aplicando-se inclusive às contratações diretas.

O presente TR visa disciplinar, com objetividade e precisão, as condições técnicas, operacionais e administrativas para a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura, consistentes em: **(i)** levantamento técnico e **atualização/regularização do Projeto do Prédio (peças arquitetônicas "as built", incluindo planta baixa atualizada e demais peças necessárias)** do imóvel sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO; e **(ii)** elaboração do **Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP/PSCIP)** do referido imóvel, incluindo a emissão da respectiva **ART/RRT**, bem como a entrega das peças técnicas e memoriais pertinentes, assegurando a adequada caracterização da demanda e a definição do escopo, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Considerando o caráter de celeridade e a necessidade de regularidade institucional quanto às diretrizes de segurança contra incêndio e pânico, este TR incorpora, em seção própria, **Estudo Técnico Preliminar (ETP) em versão simplificada**, suficiente para demonstrar a viabilidade e a solução adotada, sem prejuízo da completa especificação do objeto e dos critérios de execução e recebimento.

Registre-se, ainda, que este Termo de Referência **se limita à elaboração dos projetos e documentos técnicos** (regularização/atualização do projeto do prédio e PPCIP/PSCIP). Eventual contratação de **obras, serviços de adequação, instalações e/ou fornecimento de materiais e equipamentos** que venham a ser indicados como necessários será objeto de **processo administrativo próprio**, conforme orientação técnica do responsável e planejamento posterior.

Por fim, o processo administrativo será instruído com o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais peças pertinentes (pesquisa de preços, justificativas, atos e documentos de instrução), nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. Definição do objeto:

2.1. **Descrição do objeto (escopo da contratação):**

Contratação de empresa (pessoa jurídica) legalmente habilitada para prestação de serviços de engenharia/arquitetura destinados à regularização/atualização do Projeto do Prédio e à elaboração do PPCIP/PSCIP do imóvel sede da Câmara Municipal, abrangendo, no mínimo:

I. Regularização/atualização do Projeto do Prédio (peças arquitetônicas "as built")

a) visita técnica obrigatória e levantamento in loco das condições do imóvel (layout, acessos, dimensões, ambientes, áreas e demais elementos necessários);
b) elaboração/atualização das peças arquitetônicas indispensáveis à representação fiel do imóvel, incluindo **planta baixa atualizada** e demais peças correlatas necessárias à instrução técnica e compatibilização do PPCIP/PSCIP (ex.: cortes, fachadas, implantação

e/ou quadro de áreas, quando aplicável);

c) entrega das peças técnicas e memorial(is) necessários para caracterização do imóvel, conforme exigência técnica e finalidade de regularização do conjunto documental.

II. Elaboração do PPCIP/PSCIP

d) elaboração das peças técnicas exigidas pelo **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia** e/ou órgão competente, conforme a natureza e as características do imóvel;

e) elaboração de memorial descritivo e demais memoriais, planilhas, memoriais de cálculo e documentos técnicos exigíveis para análise do PPCIP/PSCIP;

f) indicação técnica das medidas e itens de segurança previstos no projeto (ex.: sinalização, iluminação de emergência, extintores e demais sistemas aplicáveis), de forma a subsidiar planejamento e eventual contratação futura das adequações.

III. Responsabilidade técnica, entregas e ajustes

g) emissão do competente registro de responsabilidade técnica: **ART** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA) ou **RRT** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU), conforme aplicável, contemplando os serviços efetivamente executados;

h) entrega final dos projetos/documentos em PDF assinado e em formato editável (ex.: DWG e/ou equivalente), bem como nos formatos exigidos para protocolo no sistema do CBM/RO (ex.: DWF e/ou outro aceito pelo SisCAT), conforme definido neste TR;

i) realização de ajustes/correções decorrentes de diligências técnicas do órgão competente e/ou da fiscalização, nos limites definidos neste TR;

j) incluindo o protocolo e acompanhamento do processo no Ambiente de Regularização do CBM/RO (SisCAT), com anexação das peças e documentos exigidos, atendimento às diligências até a conclusão da análise técnica (deferimento/indeferimento), e fornecimento à Contratante dos respectivos comprovantes (número do processo/protocolo e recibos de anexação), sem incluir execução de adequações físicas/obras.

"**Os serviços serão contratados em lote único, por preço global, com execução por escopo e entrega por resultado**, conforme detalhamento deste Termo de Referência."

2.2. **Objeto (definição resumida para o sistema de disputa):**

Contratação de empresa habilitada para: (i) regularização/atualização do Projeto do Prédio (peças arquitetônicas "as built", com planta baixa atualizada e correlatas necessárias) e (ii) elaboração do PPCIP/PSCIP do imóvel sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, incluindo visita técnica e levantamento in loco, peças técnicas e memoriais, emissão de ART/RRT, bem como protocolo e acompanhamento do processo no sistema SisCAT/CBM-RO, com entrega do conjunto em PDF assinado, formato editável (ex.: DWG e/ou equivalente) e nos formatos exigidos pelo SisCAT, com apresentação dos comprovantes de protocolo/anexação e atendimento às diligências, conforme Termo de Referência.

2.3. **Local de execução (endereço do imóvel)**

O serviço será executado no imóvel sede da Câmara Municipal, situado à Rua Rondônia, nº 2811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/Rondônia – CEP 76.935-000, incluindo visita técnica e levantamento in loco, conforme previsto neste Termo de Referência.

Site institucional: www.saofranciscodoguapore.ro.leg.br

3. Da justificativa de necessidade:

A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional de assegurar que o imóvel sede da Câmara Municipal opere em conformidade com as exigências de segurança contra incêndio e pânico, compatíveis com a natureza do prédio e com a circulação de servidores, parlamentares e público em geral, de modo a reduzir a exposição a riscos e resguardar a integridade das pessoas e do patrimônio público.

No decorrer do planejamento, verificou-se que a documentação técnica disponível do imóvel, especialmente a planta baixa e peças arquitetônicas correlatas, encontra-se desatualizada e não representa com precisão a configuração atual da edificação. Essa condição compromete a elaboração do PPCIP/PSCIP de forma isolada, uma vez que o projeto de segurança contra incêndio e pânico depende de base arquitetônica fidedigna (layout, áreas, acessos, rotas de fuga, compartimentações e demais elementos do ambiente construído), sob pena de retrabalho, indeferimentos e sucessivas diligências pelo órgão competente.

Dessa forma, a solução adotada contempla dois entregáveis complementares e interdependentes: **(i)** a regularização/atualização do Projeto do Prédio (peças "as built", incluindo planta baixa atualizada e demais peças necessárias) e **(ii)** a elaboração do PPCIP/PSCIP, com emissão de ART/RRT e apresentação dos memoriais e peças técnicas aplicáveis. Tal abordagem busca conferir consistência técnica ao processo, conferir maior eficiência e economicidade, e reduzir riscos de atraso na regularização.

A inexistência, insuficiência ou desatualização de documentação técnica apta a demonstrar tal adequação pode acarretar restrições administrativas, apontamentos de órgãos de controle e, em situações mais gravosas, comprometer a regularidade de funcionamento, com impactos diretos na continuidade das atividades legislativas e administrativas.

Ressalte-se, por fim, que a contratação ora proposta refere-se exclusivamente à **elaboração dos projetos e documentos técnicos** (regularização/atualização do projeto do prédio e PPCIP/PSCIP), como etapa preparatória indispensável ao planejamento e à tomada de decisão administrativa. Eventuais adequações físicas, instalações, serviços e/ou fornecimento de materiais e equipamentos que venham a ser indicados como necessários pelo responsável técnico serão tratadas oportunamente em processo próprio, garantindo planejamento adequado, evitando intervenções improvisadas e promovendo maior segurança jurídica.

4. Do quantitativo:

O quantitativo da contratação foi definido em razão do objeto possuir natureza singular por escopo, consistindo na contratação de 01 (um) lote único, referente ao imóvel sede da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé, compreendendo a entrega completa, integrada e compatibilizada dos seguintes produtos técnicos: (i) regularização/atualização do Projeto do Prédio (peças arquitetônicas "as built", incluindo planta baixa atualizada e peças correlatas necessárias) e (ii) elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP/PSCIP), com emissão de ART/RRT e apresentação das peças técnicas e memoriais exigíveis.

A medição do objeto ocorrerá pelo **resultado/entrega do lote**, e não por unidades fracionadas, observadas as condições e critérios de recebimento definidos neste Termo de Referência.

Para fins de estimativa do valor da contratação, poderão ser utilizados parâmetros referenciais de mercado, tais como **área de referência estimada do imóvel (1.600 m²)**, complexidade técnica e necessidade de levantamento in loco, conforme indicado nas cotações e na pesquisa de preços consolidada. Ressalta-se, contudo, que a contratação se dará por preço global

e escopo fechado, sendo eventual metragem considerada na fase estimativa de caráter exclusivamente referencial.

5. Caracterização do objeto e possibilidade de especificação objetiva:

O objeto caracteriza-se como serviço técnico de engenharia/arquitetura, de natureza predominantemente intelectual, consistente na elaboração de produtos técnicos por escopo, compreendendo, em lote único, a atualização do projeto arquitetônico do imóvel ("como construído/as built") e a elaboração do PPCIP/PSCIP, com emissão da respectiva ART/RRT.

Ainda assim, para fins de planejamento, contratação e fiscalização, os padrões de desempenho e qualidade, bem como os critérios de aceitação, podem ser objetivamente definidos por meio de requisitos técnicos verificáveis e de especificações usuais de mercado, tais como: (i) conjunto mínimo de peças técnicas e memoriais; (ii) compatibilização entre o "como construído" e o PPCIP/PSCIP; (iii) atendimento às exigências técnicas do órgão competente para análise do PPCIP/PSCIP; (iv) emissão de responsabilidade técnica; (v) formatos de entrega (PDF assinado e arquivo editável); e (vi) realização de ajustes decorrentes de diligências, nos limites deste Termo de Referência.

A definição do procedimento de contratação e do critério de julgamento aplicável, quando pertinente, será tratada em seção própria, sem prejuízo da presente caracterização técnica do objeto e da necessidade de especificação objetiva dos entregáveis e critérios de recebimento.

6. Da Vigência e dos Prazos de Execução:

A formalização da contratação ocorrerá mediante contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas a natureza do objeto e as necessidades da Administração.

A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, abrangendo a execução do objeto, o recebimento definitivo, eventuais correções/ajustes previstos e a tramitação do pagamento.

A execução será iniciada mediante Ordem de Início/Ordem de Serviço emitida pela Administração, após a assinatura do contrato.

A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal, especialmente quando necessário à conclusão do objeto, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis em caso de atraso imputável à contratada.

Prazo de execução:

Para fins deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições:

- **Prazo de entrega inicial:** prazo máximo para a contratada entregar a **primeira versão completa, integrada e compatibilizada** dos produtos técnicos, abrangendo **(i)** atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e **(ii)** PPCIP/PSCIP, com a respectiva **ART/RRT** e arquivos exigidos (**PDF assinado** e **editável**), compatibilizados entre si.
- **Prazo de ajuste por diligência:** prazo máximo para a contratada apresentar correções/ajustes após solicitação formal do fiscal e/ou diligência do órgão competente, quando aplicável.
- **Prazo global de execução:** prazo máximo previsto para conclusão do objeto, contemplando a entrega inicial e até **3 (três)** rodadas de ajustes, observadas as definições e prazos deste Termo de Referência.

Marco	*Prazo*	*Contagem*	*Observação*
Entrega inicial do lote (as built + PPCIP/PSCIP)	até **40 dias corridos**	a partir da ordem de início/assinatura	entrega completa e integrada + ART/RRT + PDF assinado + arquivo editável
Ajustes por diligência	até **10 dias corridos**	a partir da solicitação formal	por rodada, até 3 rodadas
Prazo global de execução	até **70 dias corridos**	a partir da ordem de início/assinatura	inclui entrega inicial + até 3 rodadas de ajustes
Vigência do instrumento	**90 dias**	a partir da assinatura/ordem	cobre recebimento definitivo e pagamento

Esclarecimento: O presente prazo global refere-se à conclusão do **lote técnico** (atualização "como construído/as built" + PPCIP/PSCIP) e aos respectivos ajustes. A execução de adequações físicas/obras eventualmente indicadas nos projetos **não integra este objeto** e será tratada em processo próprio.

Observação: As correções/ajustes decorrentes de diligência do fiscal e/ou do órgão competente, quando relacionados ao escopo contratado, serão realizados **sem ônus adicional**, desde que formalmente solicitados e executados **dentro do prazo global de execução e/ou da vigência contratual**, nos limites pactuados neste Termo de Referência.

7. Fundamentação da contratação / ETP Simplificado (integrado ao TR):

7.1. Necessidade e problema a resolver

Verifica-se a necessidade de viabilizar a regularização técnica do imóvel sede quanto às exigências de segurança contra incêndio e pânico, diante da inexistência/insuficiência de PPCIP/PSCIP vigente e compatível com as condições atuais do prédio e os requisitos do órgão competente.

No curso do planejamento, constatou-se, ainda, que a documentação arquitetônica disponível do imóvel (especialmente planta baixa e peças correlatas) encontra-se **desatualizada**, o que compromete a elaboração do PPCIP/PSCIP de forma isolada, uma vez que o projeto de segurança contra incêndio depende de base arquitetônica fiel (layout, áreas, acessos e rotas), sob pena de retrabalho, indeferimentos e sucessivas diligências.

7.2. Premissas e restrições do estudo (ETP simplificado)

a) Este ETP simplificado tem caráter objetivo e finalístico, voltado a demonstrar a viabilidade técnica e a escolha da solução mais adequada e célere para atendimento da necessidade.
b) O levantamento de alternativas restringe-se às possibilidades tecnicamente executáveis no contexto do órgão (capacidade interna versus contratação externa).
c) A aferição de vantajosidade econômico-financeira será demonstrada por pesquisa de preços e estimativa do valor em documento específico dos autos, não se desenvolvendo, aqui, análise econômica aprofundada.
d) Considera-se como premissa técnica que a solução escolhida deve entregar **produtos**

compatibilizados entre si (atualização "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP), por se tratar de um conjunto interdependente.

7.3. **Alternativas avaliadas (levantamento de soluções – análise objetiva)**

Alternativa 1 – Execução por equipe própria: inviável, diante da ausência de profissional legalmente habilitado no quadro e da necessidade de emissão de ART/RRT vinculada ao responsável técnico, bem como da inexistência de estrutura interna para elaboração e compatibilização dos produtos técnicos exigíveis.

Alternativa 2 – Contratação externa apenas do PPCIP/PSCIP: parcialmente viável, porém **não recomendável** no caso concreto, pois a base arquitetônica disponível encontra-se desatualizada, aumentando significativamente o risco de inconsistências, diligências e retrabalho.

Alternativa 3 – Contratação externa em lote único (atualização "como construído/as built" + PPCIP/PSCIP): viável, usual no mercado, adequada para produzir o conjunto técnico de forma integrada, com responsabilidade técnica e documentação exigível, reduzindo riscos de incompatibilidade e ampliando a segurança técnica e jurídica do processo.

7.4. **Solução escolhida e justificativa técnica**

Adota-se a contratação, em lote único, de empresa (pessoa jurídica) legalmente habilitada para entrega completa e compatibilizada dos produtos técnicos: (i) atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e (ii) elaboração do PPCIP/PSCIP, com emissão de ART/RRT e documentação técnica correlata, por ser a solução tecnicamente mais apta a atender a necessidade, com melhor relação entre celeridade, consistência técnica e conformidade normativa, permitindo controle objetivo por entregáveis verificáveis e reduzindo risco de retrabalho e indeferimentos.

7.5. **Viabilidade técnica (síntese)**

A solução escolhida é tecnicamente viável porque:

a) o mercado dispõe de empresas (pessoas jurídicas) legalmente habilitadas para execução do conjunto técnico (levantamento "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP);
b) o produto esperado é verificável por critérios objetivos (peças técnicas, memoriais, ART/RRT, compatibilização e formatos de entrega); e
c) o órgão dispõe de condições de fiscalização e aceite por meio de conferência das entregas e validação formal, inclusive pela submissão do PPCIP/PSCIP ao órgão competente.

7.6. **Viabilidade econômica (registro mínimo – sem aprofundamento)**

A viabilidade econômica será evidenciada no processo por meio de estimativa de valor e pesquisa de preços, em peça própria, que subsidiará a verificação de compatibilidade com o orçamento e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos legais aplicáveis.

7.7. **Riscos principais e medidas de mitigação (resumo)**

a) **Projeto incompleto ou rejeitado pelo órgão competente:** mitigação por exigência de entregáveis mínimos, responsabilidade técnica (ART/RRT), compatibilização do "como construído/as built" com o PPCIP/PSCIP e previsão de ajustes por diligência.
b) **Atraso na entrega/ajustes:** mitigação por prazos definidos e previsão de sanções/penalidades aplicáveis.
c) **Incompatibilidade do projeto com a realidade do imóvel:** mitigação por visita técnica

obrigatória, levantamento in loco e entrega do "como construído/as built" como base do PPCIP/PSCIP.

d) **Amostra limitada de preços (mercado local/regional):** mitigação por ampliação de consultas e adoção de fontes complementares admitidas, registrando-se as tentativas e a metodologia no relatório de pesquisa de preços.

7.8. **Conclusão do ETP Simplificado:**

Conclui-se que a contratação é necessária, viável e adequada, sendo a solução mais célere e tecnicamente segura para atendimento da necessidade institucional, com comprovação econômico-financeira a ser realizada por pesquisa de preços em documento próprio, assegurando que a atualização "como construído/as built" e o PPCIP/PSCIP sejam entregues de forma integrada e verificável.

8. Previsão da Contratação:

Nos termos da Resolução Legislativa nº 007/2023 (e atualizações internas), esta Câmara Municipal encontra-se em fase de implementação e consolidação do Plano Anual de Contratações (PCA), cuja elaboração está programada para o exercício de 2026, com vigência para o ciclo 2027.

Dessa forma, a presente contratação não consta de PCA previamente aprovado para o exercício corrente. Trata-se de demanda específica, necessária e devidamente motivada, formalizada pelo setor requisitante e documentada nos autos, voltada a viabilizar a regularização técnica do imóvel sede (atualização "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP), assegurando condições mínimas de conformidade e segurança institucional.

Registra-se que, não obstante a inexistência de PCA aprovado no exercício corrente, o presente processo administrativo está sendo planejado e instruído com os **artefatos e documentos exigíveis** para a contratação pretendida (DFD, TR com ETP simplificado, pesquisa de preços/estimativa de valor e demais peças pertinentes), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação interna aplicável.

9. Descrição da Solução como um Todo, Considerando Todo o Ciclo de Vida do Objeto:

a) **Iniciação e levantamento**: mobilização, visita técnica e **levantamento in loco** para coleta de informações e dados necessários à **atualização do projeto do prédio ("como construído/as built")** e à elaboração do **PPCIP/PSCIP**;

b) **Desenvolvimento e compatibilização**: elaboração/atualização das peças arquitetônicas "como construído/as built" (incluindo planta baixa e peças correlatas necessárias) e elaboração das peças técnicas e memoriais do **PPCIP/PSCIP**, **compatibilizados entre si** e aderentes às condições reais do imóvel;

c) **Responsabilidade técnica**: emissão do correspondente registro de responsabilidade técnica (**ART/RRT**), contemplando os serviços efetivamente executados no lote (atualização "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP);

d) **Entrega e validação**: disponibilização do conjunto final de documentos nos formatos definidos (PDF assinado e arquivo editável) e conferência pela fiscalização, com verificação de completude, consistência e compatibilização dos produtos;

e) **Ajustes técnicos**: realização de correções/ajustes decorrentes de diligências do fiscal e/ou do órgão competente, quando houver, até o limite previsto neste Termo de Referência;

f) **Encerramento**: recebimento definitivo do lote e arquivamento dos projetos e documentos

técnicos como base institucional para tramitação e manutenção do PPCIP/PSCIP e para eventual contratação posterior de adequações/obras/instalações, caso necessárias, em processo próprio.

10. Requisitos da contratação:

10.1. **Visita técnica e levantamento (obrigatório)**

A contratada deverá realizar **visita técnica obrigatória** ao imóvel, previamente agendada com a fiscalização, para levantamento completo das condições existentes, contemplando a coleta de medidas, layout, acessos, rotas, ambientes, áreas e demais informações necessárias à elaboração **integrada, consistente e compatibilizada** dos produtos técnicos do lote, abrangendo: **(i)** atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e **(ii)** elaboração do **PPCIP/PSCIP**.

A visita técnica **não constitui condição de participação/habilitação**, sendo exigência para a adequada execução do objeto.

10.2. **Entregáveis mínimos (produto final obrigatório)**

A contratada deverá entregar, no mínimo, o seguinte conjunto documental, **em lote único**, com documentos coerentes e compatibilizados entre si:

I. Atualização do projeto do prédio ("como construído/as built")

a) conjunto de peças arquitetônicas atualizadas que representem fielmente a edificação **"como construída"/"como se encontra"** (como construído/as built), contendo, no mínimo, **planta baixa atualizada**, bem como as peças correlatas necessárias para instrução e compatibilização do PPCIP/PSCIP (ex.: implantação, cortes, fachadas e/ou quadro de áreas, quando aplicável ao caso concreto);

b) memorial(is) técnico(s) necessário(s) para caracterização do imóvel e rastreabilidade do levantamento, quando aplicável.

II. PPCIP/PSCIP

c) projeto técnico do PPCIP/PSCIP, contendo as plantas/peças gráficas e detalhamentos exigidos pelo órgão competente, compatíveis com as características do imóvel e com o **"como construído/as built"**;

d) memorial descritivo completo, com especificações e orientações técnicas pertinentes;

e) memoriais, planilhas e/ou cálculos necessários, quando exigidos para análise/aprovação.

III. Responsabilidade técnica e formatos de entrega

f) registro de responsabilidade técnica do responsável técnico, devidamente emitido, abrangendo os serviços efetivamente executados no lote (**ART** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou **RRT** – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, conforme aplicável);

g) arquivos finais em:
- PDF assinado (conjunto completo do lote); e
- formato editável compatível (ex.: DWG e/ou equivalente); e
- formato exigido para protocolo no CBM/RO/SisCAT (ex.: DWF e/ou outro aceito pelo sistema), quando aplicável;

h) comprovantes de protocolo e tramitação no CBM/RO (SisCAT), contendo, no mínimo, número do processo/protocolo e recibos/relatórios de anexação dos documentos, bem

como as diligências respondidas (quando houver).

Observação (boa prática): recomenda-se definir padrão de nomeação dos arquivos, controle de revisões (ex.: R0, R1, R2...) e organização por pastas (ex.: "AsBuilt", "PPCIP", "Memoriais", "ART_RRT").

10.3. **Ajustes por diligência (sem custo adicional)**

A contratada deverá realizar até 03 (três) rodadas de ajustes, quando houver diligências técnicas decorrentes de apontamentos do órgão competente (CBM) ou da fiscalização, sem custo adicional, respeitados os prazos e limites definidos neste Termo de Referência.

Importante: "rodada" = 01 ciclo completo de solicitação formal + devolutiva revisada e reentregue, com atualização dos arquivos afetados (PDF e editável), quando aplicável.

10.4. **Requisitos de qualidade e consistência**

Os documentos entregues deverão ser originais, legíveis e tecnicamente consistentes, mantendo coerência interna (plantas x memoriais x tabelas/planilhas) e compatibilidade com as condições reais do imóvel, de modo a permitir conferência, validação e recebimento pela fiscalização.

Deverá haver, ainda, **compatibilização expressa** entre o "como construído/as built" e o PPCIP/PSCIP, evitando divergências de layout, áreas, rotas, acessos e demais elementos que impactem a análise técnica.

10.5. **Requisitos técnicos e normas aplicáveis (PPCIP/PSCIP)**

A contratada deverá elaborar o PPCIP/PSCIP observando integralmente as Instruções Técnicas, normas e procedimentos vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (incluindo exigências de protocolo/validação no sistema e/ou setor competente, quando aplicável), bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas pertinentes ao objeto, em suas versões vigentes, ou aquelas que venham a substituí-las/atualizá-las, no que couber, especialmente:

- **ABNT NBR 9077** – Saídas de emergência em edifícios;
- **ABNT NBR 13434 (Partes 1 e 2)** – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico (princípios de projeto, forma, dimensões e cores);
- **ABNT NBR 17240** – Sistemas de detecção e alarme de incêndio (projeto, instalação, comissionamento e manutenção – requisitos);
- **ABNT NBR 10898** – Sistema de iluminação de emergência (requisitos mínimos);
- **ABNT NBR 14276** – Brigada de incêndio/brigada de emergência (requisitos e procedimentos), quando aplicável ao enquadramento do risco/ocupação.

Observação: A lista acima constitui referência mínima e não exaure outras normas aplicáveis conforme o enquadramento da edificação (ocupação, área, carga de incêndio, sistemas exigidos), devendo a contratada atender também às normas estaduais específicas do CBM/RO e demais regramentos correlatos, bem como aos padrões técnicos usuais para representação do levantamento "como construído/as built".

11. Critérios ambientais

Considerando que o objeto desta contratação consiste na elaboração de **produtos técnicos**

de engenharia/arquitetura, em lote único (**atualização do projeto do prédio – "como construído/as built" – e elaboração do PPCIP/PSCIP**), **sem execução de obra** e **sem fornecimento de materiais/equipamentos**, conclui-se que os impactos ambientais diretos são reduzidos, não se aplicando critérios ambientais complexos típicos de contratações com insumos e logística de materiais.

Ainda assim, a contratada deverá adotar **boas práticas de sustentabilidade**, no que couber, especialmente:

a) priorizar a **entrega, tramitação e armazenamento digital** dos documentos (PDF assinado e arquivo editável), evitando impressões desnecessárias;
b) em caso de geração eventual de resíduos durante visita técnica (ex.: impressões, embalagens ou materiais auxiliares), providenciar o **descarte ambientalmente adequado**, observadas as normas locais de destinação;
c) sempre que aplicável, adotar rotinas que reduzam retrabalho e consumo de recursos administrativos (padronização de arquivos, organização por pastas, identificação e controle de revisões), contribuindo para eficiência e redução de desperdícios.

12. Entrega e recebimento:

12.1. Entrega

A entrega do objeto será realizada preferencialmente em meio digital, mediante disponibilização dos arquivos **do lote técnico** (atualização "como construído/as built" + PPCIP/PSCIP) em link para download, e-mail institucional e/ou mídia eletrônica, conforme orientações da fiscalização, contendo no mínimo:

a) conjunto completo em PDF assinado (incluindo peças "como construído/as built", PPCIP/PSCIP e memoriais);
b) conjunto correspondente em formato editável (ex.: DWG e/ou equivalente), conforme previsto neste TR;
c) arquivos no(s) formato(s) exigido(s) para protocolo no CBM/RO/SisCAT (ex.: DWF e/ou outro aceito pelo sistema), quando aplicável;
d) ART/RRT do responsável técnico, devidamente emitida, abrangendo os serviços efetivamente executados no lote;
e) comprovantes de protocolo e acompanhamento no CBM/RO (SisCAT), contendo, no mínimo, número do processo/protocolo e recibos/relatórios de anexação, bem como as diligências respondidas (quando houver), conforme escopo definido neste TR.

Os arquivos deverão ser entregues organizados e identificados, de modo a permitir conferência pela fiscalização (ex.: pastas por tipo de documento e nomenclatura clara, com indicação de versão/revisão quando aplicável).

12.2. Recebimento provisório

O recebimento será realizado provisoriamente, para efeito de conferência documental e verificação de conformidade com os entregáveis mínimos previstos neste TR, incluindo a presença da ART/RRT, assinaturas, formatos, compatibilização entre "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP, e completude do conjunto apresentado.

Constatada a necessidade de ajustes/correções, a fiscalização formalizará as pendências à contratada para atendimento dentro dos prazos previstos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, inclusive quando decorrentes de diligências técnicas do órgão competente (CBM), quando houver.

12.3. **Recebimento definitivo**

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação de que o lote técnico foi entregue de forma completa, consistente e compatibilizada, conforme este Termo de Referência, com emissão de ART/RRT e arquivos nos formatos exigidos, mediante ateste do fiscal designado.

O recebimento definitivo constitui condição para a **liquidação da despesa** e prosseguimento do pagamento.

As correções/ajustes decorrentes de diligências técnicas do órgão competente (CBM), quando houver, e desde que relacionadas ao escopo contratado, permanecem como obrigação da contratada durante a vigência, sem custo adicional, nos limites e condições previstos neste Termo de Referência, desde que formalmente solicitadas e executadas dentro da vigência contratual.

13. Responsabilidade do fornecedor:

13.1. É de responsabilidade da contratada a execução integral do objeto contratado, entregando o **lote técnico** em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, respondendo pela **qualidade técnica, consistência, completude e regularidade** dos documentos apresentados, bem como pela **compatibilidade/compatibilização** dos produtos com as condições verificadas no imóvel durante o levantamento, abrangendo: **(i)** atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e **(ii)** PPCIP/PSCIP.

13.2. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, as correções, complementações e ajustes necessários sempre que constatada desconformidade com este Termo de Referência, inconsistência técnica, incompatibilidade entre documentos (plantas x memoriais x planilhas) ou apontamentos decorrentes de conferência pela fiscalização e/ou diligências do órgão competente, observado o limite de rodadas e os prazos estabelecidos no TR, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. A contratada será responsável pela emissão e regularidade da respectiva **ART** (CREA) ou **RRT** (CAU) do responsável técnico, conforme aplicável, bem como por manter, durante toda a execução, a habilitação profissional necessária e a responsabilidade técnica pelos serviços prestados, inclusive quanto à correção das informações e à autoria dos documentos técnicos emitidos.

13.4. A contratada responderá por todos os encargos decorrentes da execução do serviço, incluindo mão de obra técnica, deslocamentos para visita(s) técnica(s), tributos, taxas profissionais, emolumentos, seguros (quando aplicável) e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não cabendo à Administração custos adicionais além do preço contratado, salvo hipóteses **expressamente previstas em lei e formalmente autorizadas** pela Administração. Esclarecimento sobre taxas/emolumentos: eventuais taxas públicas/emolumentos cobrados pelo CBM/RO para análise/protocolo/vistoria, quando devidas em nome do imóvel/Contratante, serão suportadas pela Contratante, mediante guia, cabendo à Contratada orientar e realizar os atos de protocolo/anexação previstos no escopo. Custos internos do responsável técnico (quando houver) deverão estar contemplados no preço ofertado.

14. Modelo de Execução do Objeto:

14.1. A execução do objeto dar-se-á por **empreitada por escopo**, consistindo na elaboração e entrega, em **lote único**, dos produtos técnicos contratados, compreendendo: **(i)** atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e **(ii)** elaboração do PPCIP/PSCIP, com emissão de ART/RRT, conforme especificações deste Termo de Referência, não se tratando de fornecimento de bens.

14.2. A execução será iniciada a partir da emissão de Ordem de Início/Ordem de Serviço, após a assinatura do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos neste TR.

14.3. O serviço será desenvolvido, no mínimo, nas seguintes etapas:

a) agendamento e realização de visita técnica, com levantamento das condições do imóvel;

b) elaboração/atualização das peças arquitetônicas do imóvel ("como construído/as built"), com coleta de medidas e consolidação do layout real;

c) elaboração das peças técnicas e memoriais do PPCIP/PSCIP, **compatibilizados** com o "como construído/as built" e com a realidade do prédio;

d) emissão da ART/RRT vinculada ao responsável técnico, abrangendo os serviços efetivamente executados no lote;

e) entrega do conjunto documental nos formatos exigidos (PDF assinado e arquivo editável), conforme este TR;

f) ajustes/correções, quando solicitados pela fiscalização e/ou decorrentes de diligências do órgão competente, até o limite previsto neste TR;

g) entrega da versão final para recebimento definitivo.

14.4. **Esclarecimento sobre o escopo:** a presente contratação abrange exclusivamente a elaboração dos **projetos e documentos técnicos** previstos (atualização "como construído/as built" e PPCIP/PSCIP) e seus ajustes, não incluindo execução de obras, reformas, instalações, fornecimento de materiais/equipamentos ou quaisquer adequações físicas, as quais, se necessárias, serão objeto de processo administrativo e contratação próprios.

14.5. A Administração poderá recusar entregas que estejam incompletas, ilegíveis, inconsistentes, **não compatibilizadas** ou em desconformidade com este TR, devendo a contratada proceder às correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.6. Considerar-se-á plenamente executado o objeto após o **recebimento definitivo** pela Administração, com o ateste de conformidade do fiscal designado, nos termos deste TR, observado que o recebimento definitivo recairá sobre o **lote completo**.

15. Modelo de Gestão do Contrato

15.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor designado pela Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem caberá acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

15.2. Compete ao fiscal do contrato, no que couber:

a) acompanhar a execução do serviço e manter registro das ocorrências relevantes;

b) conferir a entrega dos documentos e arquivos do **lote técnico** (atualização "como construído/as built" + PPCIP/PSCIP) quanto à completude, organização e conformidade

com este Termo de Referência, incluindo a **compatibilização** entre peças e memoriais;

c) formalizar solicitações de correção/ajustes, quando necessário, e acompanhar o atendimento;

d) realizar o recebimento provisório e o recebimento definitivo, mediante ateste;

e) comunicar à Administração eventuais descumprimentos contratuais e propor as providências cabíveis.

15.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, incluindo a qualidade técnica dos produtos entregues, a consistência das informações, a compatibilização dos documentos e a responsabilidade do profissional legalmente habilitado, permanecendo a contratada integralmente responsável por falhas, omissões, inconsistências e desconformidades verificadas.

15.4. Caso sejam identificadas irregularidades na execução do objeto, o fiscal deverá comunicar formalmente a Administração para adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à exigência de correções, aplicação de sanções e demais medidas administrativas pertinentes.

15.5. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, a fiscalização exercida pela Administração não implica corresponsabilidade por falhas na execução, competindo à contratada responder por quaisquer irregularidades verificadas.

16. Critérios De Medição E De Pagamento

16.1. **Medição:**

A medição, para fins de pagamento, será realizada com base no **resultado/entrega do lote**, consistente na apresentação do **conjunto completo e compatibilizado** dos produtos técnicos previstos neste Termo de Referência, abrangendo: **(i)** atualização do projeto do prédio ("como construído/as built") e **(ii)** PPCIP/PSCIP, com os documentos e arquivos exigidos, incluindo a respectiva **ART/RRT** do responsável técnico.

16.2. **Condição para pagamento**

O pagamento somente será devido após:

a) entrega integral do **lote técnico** (conjunto completo), com ART/RRT e arquivos exigidos (PDF assinado e editável);

b) **recebimento definitivo** e ateste de conformidade pelo fiscal da contratação; e

c) apresentação de **nota fiscal válida**, compatível com o objeto contratado.

16.3. **Do pagamento**

O pagamento será realizado em **parcela única (100%)**, por transferência bancária, após o cumprimento das condições do item 16.2.

16.4. **Nota fiscal**

A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível e compatível com o objeto contratado, contendo os dados completos da contratada e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

16.5. **Ajustes por diligência (obrigação pós-pagamento)**

A obrigação de realizar correções/ajustes decorrentes de diligências técnicas do órgão

competente (CBM) e/ou solicitações formais da fiscalização, quando relacionadas ao escopo contratado e nos limites e condições previstos neste Termo de Referência, permanece exigível dentro do prazo global de execução e/ou da vigência contratual, sem custo adicional, sujeitando-se a contratada às sanções cabíveis em caso de descumprimento durante a vigência do instrumento, por se tratar de obrigação de resultado vinculada ao escopo contratado.

17. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

17.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento de contratação compatível com a natureza do objeto, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa, bem como competitividade, quando aplicável.

17.2. Considerando que o objeto consiste em serviços de engenharia, executados por escopo, em lote único (atualização do projeto do prédio "como construído/as built" e elaboração do PPCIP/PSCIP), a contratação poderá ser processada, em regra, por contratação direta, na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à apuração do valor estimado e ao respectivo enquadramento no limite legal vigente. Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso I (obras e serviços de engenharia) é de R$ 130.984,20, conforme atualização oficial de valores aplicável a partir de 1º de janeiro de 2026 (Decreto Federal nº 12.807/2025, e alterações/atualizações supervenientes, se houver).

17.3. Caso o valor estimado apurado **ultrapasse o limite** referido, deverá ser adotado o **procedimento licitatório cabível**, sem prejuízo do aproveitamento dos artefatos de planejamento e instrução já produzidos (DFD, TR/ETP simplificado, pesquisa de preços e demais peças).

17.4. O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço global do lote único**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos mínimos de habilitação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. A habilitação do fornecedor observará, conforme aplicável ao procedimento adotado, requisitos de:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal e trabalhista exigível;

c) habilitação técnica mínima, consistente na comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA/CAU (e, quando aplicável, visto/registro no conselho competente do Estado de Rondônia), bem como declaração/compromisso de que será emitida a ART/RRT correspondente aos serviços executados, a qual deverá ser apresentada como condição de entrega e recebimento do objeto, nos termos deste TR.

18. Estimativas do Valor da Contratação

18.1. A estimativa do valor da contratação será obtida por **pesquisa de preços** voltada a apurar valor compatível com o mercado, considerando as peculiaridades do local de execução e fontes públicas disponíveis, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, **observado que o objeto desta contratação corresponde a lote único** (atualização do projeto do prédio "como construído/as built" e elaboração do PPCIP/PSCIP), executado por escopo.

18.2. **Fontes de pesquisa (parâmetros).** A pesquisa poderá utilizar, de forma combinada e

justificada, entre outras fontes adequadas:

a) contratações similares de outros órgãos/entidades (ex.: PNCP e bases públicas);

b) propostas/cotações obtidas junto a empresas/profissionais habilitados no ramo;

c) outros referenciais idôneos constantes dos autos, desde que compatíveis com o objeto e com o contexto local.

18.3. **Metodologia de consolidação.** Para definição do valor estimado será adotada metodologia estatística compatível com a amostra coletada, com justificativa nos autos, recomendando-se o uso da **mediana** ou da **média aritmética simples** sobre os preços válidos, com desconsideração formal de valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, quando identificados.

18.4. Após concluída a pesquisa, será apresentado o resumo da estimativa do valor da contratação em **tabela demonstrativa**, contendo, no mínimo, identificação da fonte, data, valor e condições consideradas, a ser inserida nesta seção ou por remissão expressa ao relatório próprio do processo.

18.5. Valor total estimado da contratação: **R$ 29.187,50 (vinte e nove mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

18.6. As memórias de cálculo, cotações e documentos que dão suporte à estimativa do valor serão juntados e classificados no processo administrativo, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. Adequação Orçamentária.

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários específicos, devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, conforme a seguinte classificação:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.0310001.2001 – Manut. Das Atividades - Câmara Municipal
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19.2. A contratação ficará condicionada à prévia **disponibilidade orçamentária** e à emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme rotina administrativa interna.

São Francisco do Guaporé – RO, 06 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:	Revisado por:
Jhonatan Willian Botello de Lima Equipe de apoio Portaria 012/2025/SG	**Mara Vieira Carvalho Ribeir** Secretário Geral Portaria 073/2025/GP

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação e habilitação na **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, **Processo Administrativo nº 009/CMSFG/2026**, que **NÃO EXISTE fato impeditivo** para sua habilitação e/ou contratação com a Administração Pública, nos termos da legislação aplicável, em especial a **Lei nº 14.133/2021**, comprometendo-se a **comunicar imediatamente** à Administração qualquer fato superveniente que venha a alterar essa condição.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)
CPF: _____
RG: _____
(**Razão Social da Empresa**)
CNPJ: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, **Processo Administrativo nº 009/CMSFG/2026**, que:

I) **não se encontra impedida, suspensa ou declarada inidônea** para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera, nos termos da legislação aplicável;

II) **não está sujeita a penalidade** que a impossibilite de participar do presente procedimento, nos termos da **Lei nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)
CPF: _____
RG: _____
(Razão Social da Empresa)
CNPJ: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL OU EM CONDIÇÕES ANÁLOGAS À DE ESCRAVO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, **Processo Administrativo nº 009/CMSFG/2026**, que **não utiliza mão de obra infantil** em desacordo com a legislação vigente, **bem como não emprega trabalhadores em condições análogas à de escravo**, comprometendo-se a observar integralmente a legislação trabalhista aplicável e os princípios constitucionais de proteção à dignidade do trabalhador.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)
CPF: _____
RG: _____
(**Razão Social da Empresa**)
CNPJ: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Papel timbrado ou com identificação da empresa)

DECLARAÇÃO

A **[Razão Social]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, para fins de participação na **Dispensa Eletrônica nº 011/2026**, **Processo Administrativo nº 009/CMSFG/2026**, que:

a) todas as informações prestadas e os documentos apresentados para habilitação e participação no certame são verdadeiros, completos e válidos, estando em conformidade com o Edital, o Termo de Referência e a Lei nº 14.133/2021;

b) cumpre integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, comprometendo-se a manter as condições de habilitação durante o procedimento e, se contratada, durante a execução da contratação, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração relevante;

c) declara, quando aplicável, seu enquadramento como: **( ) ME ( ) EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, responsabilizando-se pela veracidade dessa condição e ciente de que eventual declaração falsa poderá ensejar as sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

São Francisco do Guaporé – RO, ____ de _____ de 2026.

(nome do representante legal)
CPF: _____
RG: _____
(**Razão Social da Empresa**)
CNPJ: _____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/CMSFG/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ da Câmara]**, com sede na **Rua Rondônia, nº 2.811, Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé/RO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr(a). **[Nome do(a) Presidente]**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **[Razão Social da Contratada]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, neste ato representada por **[nome do representante legal]**, **[cargo]**, portador(a) do CPF nº **[CPF]** e RG nº **[RG]**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **009/CMSFG/2026** e em observância à Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº **011/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação, em lote único, de serviços técnicos especializados de engenharia/arquitetura**, por escopo, para: **(i) atualização/levantamento do projeto do prédio ("como construído/as built")** e **(ii) elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP/PSCIP**, incluindo a **emissão das respectivas ART/RRT** e **ajustes por diligência**, conforme condições e especificações constantes do **Edital**, do **Termo de Referência (Anexo II)** e da **proposta vencedora**.

1.2. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I) o Edital da Dispensa Eletrônica nº 011/2026;

II) o Termo de Referência (Anexo II);

III) a proposta da Contratada;

IV) a ata da sessão eletrônica e demais documentos constantes do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRAZOS

2.1. A vigência do contrato será de **até 90 (noventa) dias corridos**, contados da assinatura (ou do recebimento da Ordem de Início/Ordem de Serviço, se adotado), podendo ser prorrogada **somente quando cabível e justificadamente**, na forma da legislação aplicável.

2.2. O prazo para entrega inicial do conjunto de produtos/entregáveis do lote único será de **até**

40 (quarenta) dias corridos, contados da Ordem de Início/Ordem de Serviço.

2.3. Havendo diligências técnicas do órgão competente e/ou da fiscalização, a Contratada deverá realizar os ajustes/correções no prazo de **até 10 (dez) dias corridos por rodada**, limitadas a **até 03 (três) rodadas**, sem ônus adicional, quando previstas no Termo de Referência.

2.4. O prazo global máximo para execução, incluindo as rodadas de ajustes por diligência, será de **até 70 (setenta) dias corridos**, contados da Ordem de Início/Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, ENTREGAS E RECEBIMENTO

3.1. Os serviços serão executados por escopo, mediante **Ordem de Início/Ordem de Serviço** emitida pela Contratante, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

3.2. A Contratada deverá realizar as visitas técnicas/levantamentos necessários e entregar os produtos técnicos em **formato PDF assinado** e **formato editável** (ex.: DWG e/ou equivalente), bem como nos formatos exigidos para protocolo junto ao órgão competente (quando aplicável), conforme Termo de Referência.

3.3. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Termo de Referência.

3.4. Constatadas falhas, omissões ou desconformidades, a Contratada será notificada para corrigir e reapresentar os produtos técnicos, sem ônus para a Contratante, nos prazos definidos no Termo de Referência e/ou notificação.

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A gestão e fiscalização observarão os arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) designado(s) formalmente pela Contratante.

4.2. A Contratada deverá atender às solicitações do fiscal/gestor e prestar os esclarecimentos necessários, inclusive para saneamento de pendências.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação é **vedada**, salvo autorização expressa e motivada da Contratante, quando cabível e compatível com o Edital/TR, sem prejuízo da responsabilidade técnica e contratual integral da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor global do contrato é de **R$ [valor global da proposta vencedora]**, referente ao **lote único**, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto (tributos, taxas, deslocamentos, softwares/licenças quando necessários, emissão de ART/RRT quando aplicável e demais despesas).

6.2. O pagamento será efetuado **em parcela única**, em até **15 (quinze) dias**, contados da ocorrência cumulativa de:

I) entrega integral dos produtos/entregáveis do lote único, incluindo ART/RRT quando aplicável;

II) recebimento definitivo e atesto de conformidade pelo fiscal/gestor; e

III) apresentação e aceitação da Nota Fiscal de Serviços (NFS-e) ou documento fiscal equivalente.

6.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal excepcional devidamente motivada e autorizada.

6.4. A conta bancária informada para pagamento deverá estar vinculada ao CNPJ da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante, além das previstas no Edital/TR:

I) fornecer as informações e condições de acesso ao imóvel necessárias aos levantamentos;

II) acompanhar e fiscalizar a execução;

III) atestar o recebimento definitivo quando atendidos os requisitos;

IV) efetuar o pagamento na forma pactuada;

V) aplicar sanções quando cabível, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

I) executar os serviços conforme Edital/TR e proposta vencedora, com a qualidade e prazos exigidos;

II) realizar vistorias, medições e levantamentos necessários, assumindo a responsabilidade técnica pelos produtos entregues;

III) providenciar a emissão de ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s), quando aplicável;

IV) promover, sem ônus adicional, os ajustes decorrentes de diligências técnicas, quando previstos no Termo de Referência;

V) manter as condições de habilitação e regularidade durante a execução;

VI) responder por danos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo de outras responsabilidades legais.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

9.1. Por se tratar de contratação por escopo e curta duração, **não haverá reajuste**.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado somente nas hipóteses legais, mediante comprovação robusta e instrução do pedido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Resolução Legislativa nº 007/2023 – CMSFG, conforme disciplinado no Edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras do Edital/TR e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação:

Unidade Orçamentária: 01.00.00 – Poder Legislativo

Órgão: 01.01.00 – Câmara Municipal

Programa de Trabalho: 01.0310001.2001 – Manutenção das Atividades – Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. A Contratante providenciará as publicações e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, incluindo PNCP quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de **São Francisco do Guaporé/RO** para dirimir litígios decorrentes deste contrato, quando não solucionados administrativamente.

São Francisco do Guaporé/RO, ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO

[Nome do(a) Presidente] – Presidente

CONTRATADA

[Razão Social da Contratada]

[Nome do representante legal] – [Cargo]

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: